

EDITAL FAPES/APEX Nº 01/2016
APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA
Processo FAPES nº 73581844

***Chamada pública para seleção de bolsistas para apoio a
extensão tecnológica no âmbito do Projeto Extensão
Industrial Exportadora (PEIEx)***

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos (APEX), e em consonância ao Processo FAPES nº 73581844 e às políticas estaduais de desenvolvimento econômico formuladas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), torna público o presente edital e convida os interessados para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar bolsistas de extensão tecnológica para compor a equipe do núcleo operacional previsto no Convênio “Projeto Extensão Industrial Exportadora no Espírito Santo (PEIEx-ES)” (processo FAPES nº 72031182), o qual prevê a implementação de técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação de empresas com potencial exportador, por meio de inovações técnicas e gerenciais nos setores metalmecânico, moveleiro, de tecnologia da informação e comunicação (TIC), rochas ornamentais, confecções, café e alimentos processados, entre outros.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Incrementar a competitividade das empresas capixabas e disseminar a cultura exportadora;
- b) Estimular o empreendedorismo voltado para a exportação;
- c) Incentivar e apoiar a criação de empreendimentos inovadores;
- d) Ampliar o acesso aos produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de Governo e setor privado;
- e) Introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas nas empresas locais;
- f) Promover a capacitação para a inovação das empresas capixabas;
- g) Promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio;
- h) Promover o aumento das atividades de inovação e de exportação, bem como o desenvolvimento socioeconômico do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

Os formulários e Resoluções da FAPES citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br/Editais/Abertos). As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 123/2014 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES), e suas alterações.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são de R\$ 672.500,00 (Seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), oriundos da APEX-Brasil, repassados para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) por meio do Convênio celebrado entre a FAPES e a APEX (processo FAPES nº 72031182).

5. PRAZOS, TIPOS E VALORES DAS BOLSAS

Os tipos e quantidades, número de parcelas, os respectivos valores mensais e carga horária semanal (CHS) das bolsas foram definidos no Convênio celebrado entre a FAPES e a APEX:

Bolsa	Quantidade	Parcelas	CHS	Valor (R\$)
Monitor Extensionista	01	25	40h	5.300,00
Técnico Extensionista	04	24	40h	4.700,00
Extensionista Júnior	02	24	20h	900,00

6. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Data de publicação do Edital	21/03/2016
Data limite para submissão das propostas	20/04/2016
Divulgação do resultado da seleção, a partir de	02/05/2016
Previsão da contratação, a partir de	06/2016

7. REQUISITOS

7.1. Gerais do candidato à bolsa:

- Estar inscrito em somente uma das modalidades de bolsa previstas no item 5;
- Estar adimplente junto à Fapes no ato da submissão da proposta;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
- Ser residente no estado do Espírito Santo;
- Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades e carga horária diária exigidas neste edital.

7.2. Específicos dos candidatos às bolsas de Monitor Extensionista ou Técnico Extensionista:

- Ser profissional graduado, preferencialmente em Administração de Empresas, Relações Internacionais, Economia, Engenharias, Comércio Exterior e Direito.
- Atender à pelo menos uma das situações abaixo, quanto à formação/experiência profissional:
 - Possuir titulação mínima de mestrado (acadêmico ou profissional) nas áreas de Administração de Empresas, Relações Internacionais, Economia, Engenharias, Comércio Exterior, Direito;
 - Possuir certificado de curso de especialização concluído com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Administração de Empresas, Relações Internacionais, Economia, Engenharias, Comércio Exterior, Direito;
 - Possuir experiência profissional em gestão administrativa, gerenciamento de projetos, comércio exterior e/ou gestão da inovação em empresa ou outra instituição, de no mínimo 12 (doze) meses.

7.3. Específicos dos candidatos à bolsa de Extensionista Júnior:

- a) Ser aluno regularmente matriculado entre o 3º e o penúltimo semestre de curso de graduação de Instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada no Espírito Santo, preferencialmente nas áreas de Administração de Empresas, Sistemas de Informação, Engenharias, Ciência de Computação, Economia, Relações Internacionais, Comércio Exterior, Direito.

8. FUNCIONAMENTO DO PEIEX-ES

8.1. O projeto PEIEx-ES prevê a atuação de um “Núcleo Operacional” no Espírito Santo, formado pelos bolsistas selecionados no presente edital, que terão a função de atuar e facilitar a capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas do Espírito Santo, visando sua preparação para a inserção de seu(s) produto(s) no Mercado Internacional.

8.2. O incremento de competitividade por meio do design, inovação e sustentabilidade são pilares a serem trabalhados para uma melhoria contínua e a inserção no mundo globalizado.

8.3. O PEIEx-ES pretende atuar no fortalecimento da parceria tecnológica entre os agentes do desenvolvimento econômico e social sustentado para a promoção do desenvolvimento regional e adensamento de cadeias produtivas do Estado do Espírito Santo. Sua atuação se fundamenta na identificação de gargalos tecnológicos e de gestão e na busca de soluções através da articulação e integração entre universidades, instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e o universo empresarial.

8.4. No desenvolvimento do PEIEX-ES será aplicada a mesma Metodologia do PEIEx Nacional, descrito no Manual de Trabalho do Projeto, desenvolvido e disponibilizado pela Apex-Brasil. Serão realizados 146 (cento e quarenta e seis) atendimentos às empresas do Espírito Santo, a partir da atuação dos bolsistas da equipe técnica do projeto *in loco* nas empresas.

8.5. Para participarem do PEIEx-ES, as empresas deverão possuir o seguinte perfil: produto ou serviço exportável, capacidade produtiva para exportação ou possibilidade de adquiri-la a depender do mercado alvo.

8.6. O elo entre a FAPES e a Apex-Brasil será garantido pelo Coordenador do PEIEX-ES, o qual terá a responsabilidade de fazer a gestão do projeto PEIEX no Espírito Santo e propiciar as condições necessárias para o cumprimento das metas do projeto.

8.7. O bolsista Monitor Extensionista deverá:

- a) Possuir capacidade de gerir a equipe do núcleo operacional do PEIEX-ES;
- b) Possuir bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
- c) Planejar e acompanhar a execução das atividades do projeto;
- d) Assessorar os bolsistas técnicos extensionistas e bolsistas de extensão júnior no enfrentamento das dificuldades encontradas na execução do PEIEX-ES;
- e) Dirimir, sempre que solicitado, dúvidas dos empresários sobre o funcionamento do programa de capacitação;
- f) Supervisionar os cursos didáticos ministrados pelo técnico extensionista aos funcionários das empresas participantes, dentre outras atividades correlatas.

8.8. O bolsista Técnico Extensionista deverá:

- a) Possuir bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
- b) Possuir conhecimentos acadêmicos e práticos, permitindo ações objetivas;
- c) Prestar assessoramento ao Monitor Extensionista e ao Coordenador do Núcleo em assuntos de sua competência;

- d) Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados da Apex-Brasil;
- e) Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do PEIEX-ES;
- f) Ministras os cursos de capacitação aos funcionários das empresas, dentre outras atividades correlatas.

8.9. O bolsista de Extensão Júnior deverá:

- a) Possuir conhecimento de informática e senso de organização;
- b) Inserir dados de atendimentos de empresas em relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos inerentes ao núcleo operacional;
- c) Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas;
- d) Fornecer informações aos interessados;
- e) Manter controle sobre a fase de trabalho em cada empresa;
- f) Agendar visitas de trabalho dos Técnicos Extensionistas nas empresas;
- g) Acompanhar os trabalhos dos Técnicos Extensionistas nas empresas, quando solicitado;
- h) Executar trabalhos supervisionados de levantamentos de dados e informações das empresas;
- i) Redigir e preparar apresentações, para as capacitações;
- j) Efetuar pesquisas técnicas com orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador.

8.10. Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas e entregar plano de trabalho detalhado para continuidade das tarefas pelo bolsista substituto.

8.11. Os candidatos serão selecionados em número até 03(três) vezes superior ao número de vagas de cada modalidade de bolsa, independente de sua contratação. Os candidatos selecionados serão treinados pela Apex previamente à sua atividade, com emissão de certificado e sem ônus para os mesmos.

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. São documentos obrigatórios para a submissão da proposta:

9.1.1. Para candidatos a Bolsa de Monitor Extensionista e de Técnico Extensionista

- a) Plano de Trabalho (Anexo I), conforme item 9.2;
- b) Cópias simples do RG e CPF em PDF;
- c) Comprovante de titulação máxima, se especialista, mestre ou doutor;
- d) Cópia do Currículo Lattes do proponente atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- e) Comprovante de tempo de exercício profissional, com cópia da carteira de trabalho ou de contrato de trabalho, indicando data de início e fim, assim como as atividades desenvolvidas. Outros documentos adicionais podem ser anexados, como declarações, atestados, etc. Todos os documentos devem ser inseridos como um único arquivo em PDF;
- f) Cópia do diploma da graduação;
- g) Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 (três) meses, em nome do proponente.

9.1.2. Para candidatos à bolsa de Extensionista Júnior

- a) Cópia do RG e CPF do proponente;
- b) Cópia do Currículo Lattes do proponente;
- c) Histórico Escolar atualizado e devidamente certificado, emitido pela Instituição de Ensino

Superior em que esteja matriculado;

d) Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 meses, em nome do proponente ou dos pais ou responsáveis;

e) Comprovante de matrícula atualizado em curso de graduação de Instituição de nível superior, pública ou privada, localizada no Espírito Santo;

f) Cópia da carteira de trabalho;

g) Plano de Trabalho (Anexo I) preenchido.

9.2. Os candidatos às modalidades de Bolsa de Monitor Extensionista e Bolsa de Técnico Extensionista deverão propor ação de extensão de técnicas em sua área de formação que resultem em aprimoramento de práticas organizacionais, industriais e/ou comerciais, objetivando o desenvolvimento da capacidade exportadora da empresa nos diversos setores econômicos. No plano de trabalho (Anexo I), devem ser especificados de forma clara os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto.

9.3. A proposta deverá ser submetida pelo preenchimento do formulário online no Sistema de Gestão da Fapes (SigFapes) pelo candidato à bolsa (com login e senha próprios).

9.4. A inscrição e submissão da proposta se dará em duas etapas:

a) Fase 1: Cadastramento/atualização do cadastro *online* do candidato à bolsa no Sistema SigFapes, com carregamento (*upload*) dos documentos pessoais;

b) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos Formulários de submissão da proposta no sistema;

9.5. Para a realização do cadastramento/atualização do cadastro online no Sistema SigFapes (FASE1), o candidato deverá:

a) Acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br);

b) Preencher todos os dados, utilizando login (CPF) e senha;

c) Selecionar a opção PEIEX como vínculo institucional;

d) Fazer o *upload* de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais (itens 9.1.1.b-g e 9.1.2.a-f).

9.6. Para realizar o preenchimento da proposta online (Fase 2), o candidato deverá:

a) Acessar o sistema, com login e senha próprios;

b) Na página do SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br), clicar em “Editais Abertos”, selecionar o edital e criar uma proposta, preenchendo os dados da proposta;

c) Fazer download do Formulário do Plano de Trabalho, preencher e gerar uma versão em PDF;

d) Fazer *upload* do Plano de Trabalho preenchido;

e) Submeter a proposta SOMENTE após verificadas e sanadas todas as pendências ou erros.

9.7. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59 da data limite de submissão, como previsto no item 6 do edital (Cronograma).

9.8. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-la novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”. Porém, uma vez submetida a proposta não poderá mais ser editada.

9.9. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

9.10. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa.

9.11. No caso de cópia de documentos, a FAPES poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

10. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se o atendimento aos itens 1, 6, 7, 9.1, 9.2, 9.3 e 9.5.d. **Esta etapa é eliminatória.**

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. As propostas habilitadas serão analisadas por comitê específico para esse fim, formado por um total de 7 (sete) membros: 2 (dois) membros do banco de consultores da FAPES, vinculados à Instituições de Ensino Superior, um representante indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (FINDES), um representante indicado pelo SEBRAE-ES, um representante do BANDES e um representante do SINDIEX (Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo). O comitê realizará suas atividades com o mínimo de 05(cinco) membros presentes.

11.2. O comitê procederá à seleção dos candidatos às bolsas de Monitor e Técnico Extensionistas por meio de análise comparativa do Currículo Lattes, experiência profissional e do Plano de Trabalho, orientando-se pelos objetivos do PEIEx-ES e buscando, preferencialmente, a formação de uma equipe multidisciplinar.

11.3. Baseando-se nesta metodologia, a seleção dos bolsistas será realizada a partir dos seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I – Proposta do plano de trabalho, orientada ao desenvolvimento dos setores econômicos e para os mecanismos de inovação e difusão	1 a 10	4
II - Experiência ou formação prévia em comércio exterior e/ou gestão de projetos	1 a 10	4
III - Análise do currículo do candidato relativamente à experiência e produção técnica, científica e à participação em projetos de extensão tecnológica e outros	1 a 10	2

11.4. O Comitê procederá à seleção dos candidatos à bolsa de Extensão Júnior por meio da análise do histórico escolar, análise comparativa do Currículo Lattes e experiência em relação aos objetivos deste edital, seguindo o critério III do item 11.3, orientando-se pelos objetivos do Projeto PEIEx-ES e buscando, preferencialmente, a formação de uma equipe multidisciplinar.

11.5. Candidatos à bolsa de Extensão Júnior com Coeficiente de Rendimento abaixo de 7 (sete), e com pelo menos uma reprovação nos dois últimos semestres, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

11.6. A relação dos candidatos, por modalidade, e por nota final, será encaminhada à Diretoria Executiva da FAPES, para aprovação.

12. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 11 e elaborará uma lista de propostas aprovadas e suplentes, obedecendo o número de vagas mencionadas no item 5 e a ordem de classificação do candidato, assim como a lista de propostas inabilitadas.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação do resultado deste edital será publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

13.1.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado.

13.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos, quando cabíveis.

13.3. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

14.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2011 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

14.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância.

14.2. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos.

15. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

15.1. A homologação do resultado final da seleção cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

15.2.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos administrativos e da homologação do resultado final da seleção.

15.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplentes, por tipo de bolsa, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

16. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato deverá atender às seguintes condições para contratação da bolsa:

- a) comprovar residência no Espírito Santo;
- b) estar em dia com as obrigações junto à FAPES;
- c) apresentar certidões comprovando estar adimplente junto às esferas federal, estadual e municipal e nas Justiças Trabalhista e Eleitoral;
- d) entregar uma via do Termo de Outorga (TO, Anexo II), devidamente assinada;
- e) ter a disponibilidade de atuar no PEIEX-ES com carga horária semanal de 40hs ou 20hs no projeto, conforme o tipo de bolsa pleiteada.
- f) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades e carga horária diária exigidas neste edital.

16.2. O cronograma de contratação será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para contratação do projeto resultará na perda do direito a contratação e na convocação das propostas suplentes.

16.2.1. A convocação do suplente obedecerá a ordem de classificação da seleção, dentro de cada nível de projeto e respeitado o limite de recursos financeiros.

17. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os pagamentos das bolsas serão efetuados pela Fapes diretamente em conta corrente do Banestes informada pelo bolsista.

17.2. As bolsas terão início no primeiro dia do mês subsequente à sua contratação.

17.3. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas mensais da bolsa, a qualquer tempo, a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do bolsista com a FAPES.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. Os bolsistas serão supervisionados pelo Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, previsto no projeto PEIEx, indicado pela FAPES, o qual exercerá a coordenação da gestão dos planos de trabalho, o monitoramento dos resultados, assim como adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, bem como elaborará relatório consolidado das ações desenvolvidas no âmbito da execução dos objetivos desta chamada.

18.2 Constituirá obrigação do bolsista selecionado a elaboração de relatórios de atividades semestrais parciais e final, conforme prazos definidos no TO.

18.2.1. A não apresentação dos relatórios ou a sua não aprovação constituirá em fator impeditivo para recebimento das parcelas da bolsa, assim como sua manutenção.

18.3. A prestação de contas deve ser apresentada semestralmente e é composta do Relatório Técnico dos bolsistas, em formulário específico da FAPES.

18.4. Os relatórios técnicos, parcial e final, serão submetidos à análise pelo comitê de seleção, composto conforme o item 11.1.

18.5. A FAPES realizará Seminário de Apresentação dos Resultados dos projetos, anualmente.

18.6. Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pelo Coordenador à FAPES, pelo sistema SigFapes, sendo autorizadas após aprovação da Diretoria da FAPES.

18.7. O bolsista selecionado neste edital se comprometerá a comunicar à FAPES qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo.

18.8. No caso dos relatórios técnicos das bolsas em atraso ou reprovados, ocorrerá suspensão temporária do repasse das parcelas das bolsas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do bolsista:

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) Elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

- d) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- e) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

19.2. Da FAPES:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada; e
- b) Acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

20.1. Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o bolsista deverá solicitar à FAPES a sua substituição, com anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEx do Espírito Santo.

20.1.1. O bolsista que solicitar o seu desligamento deverá elaborar e entregar à FAPES relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

20.1.2. Para contratação do novo bolsista, o Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEx do Espírito Santo deverá formalizar à FAPES o desligamento do bolsista contratado;

20.1.3. A contratação do novo bolsista obedecerá a ordem de classificação dos suplentes da seleção deste edital.

20.1.4. O novo bolsista será beneficiário das parcelas remanescentes e não poderá receber menos do que 3 (três) parcelas.

20.2. O desligamento do bolsista poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEx do Espírito Santo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas nos itens 8 e 19 deste edital, podendo ser realizada a contratação de novo bolsista, nos termos do item 20.1.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. É de responsabilidade do Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEx do Espírito Santo a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

21.4. A concessão de bolsas de qualquer espécie não gerará em nenhuma hipótese vínculo trabalhista entre o bolsista, a FAPES e a APEX.

21.5. Os casos omissos, e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 18 de março de 2016.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I
PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA no ES (PEIEx-ES)
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

() Monitor Extensionista () Técnico Extensionista () Extensionista Júnior

I. IDENTIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO
CPF / RG:
ENDEREÇO / TELEFONE / EMAIL:
ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO:

PLANO DE TRABALHO Objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto, de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação

Utilizar quantas linhas forem necessárias

IMPACTOS NA SOCIEDADE
A) Impactos econômicos (Como este projeto pode impactar a economia do Estado do Espírito Santo, principalmente nas atividades de Comércio Exterior)

Utilizar quantas linhas forem necessárias

B) Impactos tecnológicos (Como este projeto pode impactar tecnologicamente o Estado do Espírito Santo)
--

Utilizar quantas linhas forem necessárias

HISTÓRICO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Descrever sua experiência profissional e como essa experiência forneceu subsídios para a candidatura à bolsa)
--

Utilizar quantas linhas forem necessárias

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de bolsa e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.		
Local	Data	Assinatura do Proponente (não é necessário assinar)

Orientação: Preencher o formulário. Gerar um arquivo em PDF para submissão no sistema SigFapes.
Fazer upload como um dos documentos obrigatórios.

ANEXO II

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PARA APOIO À EXTENSÃO TECNOLÓGICA Nº/2016

EDITAL FAPES Nº 01/2016

IDENTIFICAÇÃO
MODALIDADE: () Monitor Extensionista () Técnico Extensionista () Extensionista Junior
PROCESSO:

PARTÍCIPIES
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO , pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente FAPES , com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, CEP 29.066-380, Vitória/ES, matriculada no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, inscrito no CPF sob o nº 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto 047-S, de 01 de janeiro de 2015, e pela Diretora Administrativo-financeira, MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, de 05 de janeiro de 2015;
OUTORGADO: (NOME DO BOLSISTA) , inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, neste ato denominado(a) simplesmente BOLSISTA .

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com a Resolução CCAF nº 123/2014 e suas alterações, e com o Edital FAPES/APEX nº xxx/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa para compor o Núcleo Operacional previsto no Convênio “Projeto Extensão Industrial Exportadora no Espírito Santo – PEIEx-ES (processo FAPES nº 72031182), na modalidade acima especificada, aprovada na forma do Edital FAPES/APEX Nº xxx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO VALOR DA BOLSA A FAPES repassará ao BOLSISTA _____ (_____) parcelas mensais de bolsa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente do Banestes por ele informada.

Subcláusula única. O valor mensal da bolsa encontra-se fixado na tabela prevista no item 5 do Edital FAPES/APEX nº xxx/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Convênio celebrado entre a FAPES e a APEX, conforme processo nº 72031182.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA SEMANAL A carga horária semanal para a realização dos trabalhos pelo BOLSISTA segue a tabela prevista no item 5 do Edital FAPES/APEX nº xxx/2016, de acordo com a modalidade de bolsa, sendo de 40 horas para Monitor Extensionista, 40 horas para Técnico Extensionista e 20 horas para Extensionista Junior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa:

- I - cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- II - elaborar os relatórios parciais e final nos prazos estabelecidos;
- III - fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- IV - participar de seminários realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- V - não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- VI - comunicar a FAPES qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo;
- VI - manter-se residente no estado do Espírito Santo;
- VII - manter-se em situação regular no país, se estrangeiro;
- VIII - manter-se adimplente com a FAPES, e em situação regular junto às fazendas públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, bem como, com as Justiças Trabalhista e Eleitoral, e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência do presente ajuste;
- IX - não contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa;
- X - prestar esclarecimentos à FAPES sempre que solicitado;
- XI - devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO BOLSISTA São atribuições a serem observadas pelo BOLSISTA, conforme a modalidade da bolsa:

I - Para Monitor Extensionista:

- a) ter capacidade de gerir a equipe do Núcleo Operacional;
- b) ter bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
- c) participar das reuniões do Comitê Consultivo, conforme cronograma ou quando solicitado;
- d) participar das reuniões da(s) entidade(s) setorial(is), conforme cronograma ou quando solicitado;
- e) solicitar reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), quando necessário;
- f) apresentar, nas reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), o conjunto de demandas das empresas que, se não atendidas diretamente pelo Núcleo Operacional, deverão ser encaminhadas ao banco de oferta de serviços;
- g) participar da Avaliação de Adequação Metodológica, quando solicitado.
- h) coordenar a equipe do Núcleo Operacional, verificando o andamento das ações junto às empresas, sempre que necessário;
- i) verificar encaminhamentos e desempenho do Núcleo Operacional em reuniões semanais com os Técnicos Extensionistas, assessorando-os no enfrentamento das dificuldades encontradas e analisando o andamento dos trabalhos;
- j) distribuir as tarefas e as indicações das empresas a serem atendidas pelos Técnicos Extensionistas, de acordo com suas disponibilidades;
- k) elaborar o calendário das capacitações coletivas;
- l) analisar dados e informações com o objetivo de contribuir para a adequação do banco de dados demanda-solução.
- m) participar de reuniões entre a diretoria da empresa e o Técnico Extensionista, sempre que solicitado, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- n) dirimir dúvidas dos empresários sobre o Projeto, sempre que solicitado;
- o) realocar o Técnico Extensionista com o objetivo de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) encerrar o Projeto na empresa, por solicitação do Técnico Extensionista Gestor, quando caracterizadas faltas reiteradas de contrapartida, como, por exemplo: não cumprimento de datas acordadas por vezes seguidas, faltas injustificadas a reuniões previamente agendadas ou mesmo desinteresse generalizado;
- q) revisar, tomar ciência e assinar o Relatório de Diagnóstico, juntamente com o Técnico Extensionista que o elaborou, antes que seja exibido ao titular da empresa, que também deverá assiná-lo;

- r) supervisionar os cursos didáticos ministrados pelo Técnico Extensionista aos funcionários das empresas;
- s) realizar, no mínimo, três diagnósticos com os respectivos relatórios e priorização de ações.

II - Para Técnico Extensionista:

- a) ter bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
- b) ter conhecimentos acadêmicos e práticos, permitindo ações objetivas;
- c) prestar assessoramento ao Monitor Extensionista e ao Coordenador do Núcleo em assuntos de sua competência;
- d) emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
- e) organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programas de trabalho;
- f) prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados da Apex-Brasil;
- g) elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- h) coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do Projeto;
- i) elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
- j) participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor Extensionista e o Coordenador do Núcleo, analisando o andamento da prestação do serviço e as dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- k) participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
- l) não divulgar problemas, tecnologia ou qualquer informação sobre a empresa que aderiu ao Projeto, salvo quando expressamente autorizado em documento assinado pelo representante legal da empresa;

- m) manter e atualizar o sistema de informação, por meio de relatórios, quadros, tabelas e fichas;

Atuação na Empresa:

- n) programar a apresentação na empresa com antecedência, concentrando-se nos problemas existentes na empresa (Fase do Diagnóstico) ou na solução das demandas levantadas (Fase da Implantação das Melhorias), procurando evitar debates fora do contexto.
- o) identificar-se na empresa como representante da entidade conveniada, mencionando claramente sua função e a contribuição que poderá oferecer à empresa;
- p) explicar com clareza e precisão ao empresário como será o processo de trabalho;
- q) ministrar os cursos aos funcionários das empresas;

r) seguir as orientações do Manual de Trabalho, pois nele se encontram os passos para elaboração dos documentos do Projeto.

III - Para Extensionista Junior:

a) manter em sigilo as informações do Núcleo Operacional (por exemplo: não utilizar relatórios de diagnósticos das empresas em seus trabalhos acadêmicos);

b) inserir dados de atendimentos de empresas em relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos inerentes ao Núcleo Operacional;

c) manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas;

d) conhecer o Projeto para fornecer informações aos interessados (ler os manuais e receber orientações do Coordenador, Monitor e Técnico Extensionista);

e) manter controle sobre a fase de trabalho em cada empresa (por exemplo: envio de Ficha de Inscrição, execução da 1ª visita, envio das Fichas de Informações, Diagnósticos, Fase de Implantação em andamento – Núcleo ou banco de oferta, avaliação de resultados ou, finalmente, o encerramento do trabalho);

f) atender ao telefone e anotar os recados;

g) preparar reuniões,

h) agendar visitas de trabalho dos Técnicos Extensionistas nas empresas;

i) acompanhar os trabalhos dos Técnicos Extensionistas nas empresas, quando solicitado;

j) executar trabalhos supervisionados de levantamentos de dados e informações das empresas;

k) redigir e preparar apresentações, para as capacitações;

l) efetuar pesquisas técnicas com orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador.

Subcláusula única. Para o desempenho das atribuições, o BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa, receberá treinamento prévio às suas atividades, conduzido pela Apex-Brasil, com emissão de certificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES São obrigações a serem cumpridas pela FAPES:

I - liberar os recursos na forma aprovada;

II - acompanhar a execução da proposta aprovada;

III - avaliar os relatórios técnicos, parciais e final;

IV - promover a realização de seminário de apresentação dos resultados do projeto, anualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS O BOLSISTA deverá apresentar à FAPES, SEMESTRALMENTE, Relatório Técnico, em formulário específico da FAPES, constando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, observando-se os seguintes prazos:

I - deverá ser entregue Relatório Técnico Parcial em até 10 (dez) dias após cada semestre de bolsa;

II - o Relatório Técnico Final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

Subcláusula primeira. Os relatórios Técnicos, parciais e final, serão submetidos à análise da Câmara de Assessoramento de Inovação da FAPES.

Subcláusula segunda. A não entrega dos relatórios técnicos parciais nos prazos estabelecidos ou a não aprovação, acarretará a suspensão do pagamento das parcelas da bolsa. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou a reapresentação do relatório parcial e sua subsequente aprovação, conforme o caso.

Subcláusula terceira. O atraso na entrega dos relatórios técnicos, parciais e final, acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto à FAPES, até sanada a pendência.

CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FAPES o seu desligamento, com anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido.

Subcláusula primeira. O BOLSISTA que solicitar o desligamento deverá elaborar e entregar à FAPES relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

Subcláusula segunda. O desligamento do BOLSISTA poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente, podendo ser realizada a contratação de novo bolsista, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo de apostilamento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Subcláusula única. Fica vedada a alteração do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, ou com intuito de efetuar o aumento do número de parcelas da bolsa concedida, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa tem vigência de ____ (_____) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, quando não houver minuta padronizada a ser utilizada.

Subcláusula primeira. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Instrumento, fica o BOLSISTA obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados.

Subcláusula segunda. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o BOLSISTA ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Subcláusula terceira. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para o BOLSISTA na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

José Antonio Bof Buffon

Maria Tereza Colnaghi Lima

Diretor Presidente / FAPES

Diretora Administrativo-financeira / FAPES

_____ Nome _____

Bolsista

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade: